



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Novos - Rua Miguel Telxela S/N  
Barra do Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38  
Fone/Fax (081) 758.1156

LEI N.º 125/00

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de pensão a viúva de Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

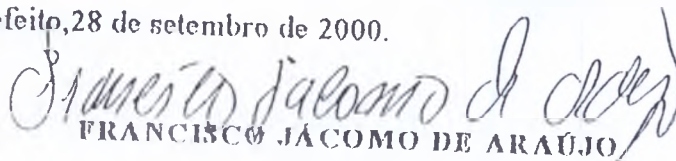
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **PENSÃO PECUNIÁRIA** mensal a Sra. **JOSEFA JOSELMA DA SILVA**, viúva do Vereador Sr. **JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO**, em valor correspondente 50% ( cinquenta por cento ) da remuneração percebida pelo Vereador de Barra de Guabiraba no mesmo mês.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos constantes da dotação destinada a pensionistas constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2000, aprovado pela Lei nº 117, de 30 de novembro de 1999.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a **MARÇO** de 2000.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2000.

  
FRANCISCO JACOMO DE ARAÚJO  
Prefeito